



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RECURSO CONTRA PARECER PELA REJEIÇÃO

Senhora Presidente,

Apresentamos, nos termos do art. 53, III, §§ 1º a 4º do Regimento Interno, Recurso contra o parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, que opinou pela rejeição do Projeto de Lei n. 375/2022. As razões do recurso são as seguintes:

O Projeto de Lei n. 375/2022 teve por objetivo congelar o reajuste na cobrança de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para os exercícios financeiros de 2023 e de 2024, no município de Belo Horizonte.

Nesse sentido, o Projeto visa que os reajustes que incidem na cobrança do IPTU, previstos no art. 72, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 5.641/89, bem como no art. 14 e seus parágrafos, da Lei Municipal n.º 8.147/2000, excepcionalmente, não sejam aplicados nos exercícios de 2023 e de 2024.

O que se pretende, portanto, não é a extinção da cobrança do tributo, mas estabelecer o reajuste zero na cobrança de IPTU apenas e tão somente nos exercícios de 2023 e de 2024.

Tal medida foi proposta como forma de auxiliar à toda população da capital em decorrência dos inúmeros prejuízos e perdas financeiras vivenciados em decorrência da pandemia do COVID-19, nos anos de 2020 e 2021.

Inclusive a proposição vai ao encontro do entendimento exarado, ao final de dezembro de 2021, pelo Poder Executivo municipal que se mostrou favorável ao congelamento do IPTU e reconheceu: “É hora de ajudar todo mundo”.

Porém, o que se verificou na prática foram ajudas em relação a setores específicos, como a concessão de subsídio às empresas que operam o transporte coletivo na capital, fornecimento de auxílio-moradia para grupos em vulnerabilidade social, a ocorrência de chamamento público para conceder verba às escolas de samba e blocos caricatos.

Assim, embora o Poder Executivo tenha comunicado que seria o momento de ajudar a população, não se verificou até o presente momento nenhuma medida nesse sentido que abarcasse um público amplo e geral.

O questionamento trazido pelo parecer emitido pela Comissão de Orçamento e Finanças dessa Casa é plausível: é necessário tal congelamento?

E a resposta a própria Prefeitura já deu: “é hora de ajudar todo mundo”.

Ora os impactos financeiros e econômicos da pandemia são evidentes para toda população, não é possível limitá-los a um determinado grupo econômico ou a uma determinada classe social.

Empresas faliram, pessoas autônomas ficaram por meses e até por mais de ano sem conseguir trabalhar, o comércio ficou fechado por muito tempo por imposição da Prefeitura e, ainda, diversos segmentos foram impactados de tal maneira que ficou muito comum ver escolas, restaurantes e bares tradicionais em Belo Horizonte serem fechados.

Vale lembrar que o impacto em um determinado setor gera desemprego, diminuição de investimentos e de contratação de pessoas, ocasionando, conseqüentemente, recessão financeira e diminuição do consumo de bens e serviços, impactando a sociedade em sua totalidade. É um efeito em cadeia, em função do dinamismo da economia.

Sendo assim, não há como falar que um determinado grupo foi impactado e que outros não foram. Não resta dúvidas: todos os setores da cidade, alguns mais, outros menos, sofreram prejuízo financeiro em decorrência da pandemia.

Importa ressaltar que Belo Horizonte foi a cidade que ficou com o comércio fechado por mais dias durante a pandemia, sem contar o longo período de restrição total de diversas outras atividades, como salão de beleza, escolas, clubes, restaurantes, bares, hotéis, etc. O próprio Prefeito à época, Alexandre Kalil, em uma das coletivas de imprensa declarou: 'É a maior quarentena do mundo, mas a vida não tem preço'.

O que vemos na prática é que os impactos financeiros e econômicos da pandemia não podem ser mensurados e quantificados, mas é sabido que todas as atividades produtivas, de bens, serviços ou indústria, sofreram em decorrência das medidas restritivas impostas, do fechamento de diversas atividades, do desemprego gerado e, infelizmente, também pelo impacto na saúde de diversas pessoas que foram acometidas pelo vírus e perda de pessoas economicamente ativas.

Diante desse contexto, da impossibilidade de limitar os impactos da pandemia a apenas um grupo e até mesmo da injustiça que se faz ao beneficiar determinado setor, é que foi proposto o congelamento de IPTU, a fim de auxiliar a recuperação dos danos causados pela crise que acometeu Belo Horizonte, assim como se tem visto em outras capitais e cidades do país.

Vale ressaltar que o IPTU apurado ao final de 2021 sofreu majoração correspondente a uma variação percentual de 10,42%, que recaiu diretamente sobre a renda do contribuinte. É inegável, portanto, que a ausência desse reajuste para 2023 e 2024, geraria uma ajuda a toda população.

É simplório o entendimento exarado no parecer proferido pela Comissão de Orçamento e Finanças de que tal medida traria um impacto baixo para a população e um impacto significativo para a cidade.

Ora, tal medida seria, na verdade, mais uma ajuda à população, em consonância com medidas realizadas pelo governo Estadual e Federal. O próprio parecer reconheceu que o custo de vida em Belo Horizonte foi impactado positivamente pela queda no preço da gasolina e da energia.

Sendo assim, resta evidente: a Prefeitura também precisa fazer sua parte e trazer a contribuição que lhe compete para dar um fôlego à população e promover a retomada do desenvolvimento econômico na cidade.

Outrossim, a justificativa apresentada pela Comissão de Orçamento e Finanças de que os imóveis de determinadas regiões da cidade não deveriam ser contemplados pela proposta por serem regiões de “alta classe econômica como por exemplo: Mangabeiras, Lourdes, Bandeirantes etc... os quais podem pagar o IPTU reajustado”, não faz sentido.

Primeiro porque o objetivo do Projeto é ajudar a todos da cidade, uma vez que como exposto anteriormente não é possível mensurar quais pessoas ou grupos foram ou não impactados financeiramente.

Segundo porque se o entendimento é de que o proprietário ou o possuidor de imóvel de determinados bairros possui uma condição financeira favorável e pode arcar com o reajuste do IPTU em 2023 e 2024, a Comissão de Orçamento e Finanças deveria propor a exclusão de tais bairros da proposta, mantendo-se a ajuda para os imóveis que não estariam nessas regiões.

Por fim, quanto ao aspecto constitucional e legal apresentado no parecer em questão, cumpre sublinhar que o Supremo Tribunal Federal tem entendimento consolidado sobre a legalidade e constitucionalidade da proposta. No Recurso Especial nº779844, reconhece que “a jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que a iniciativa de leis em matéria tributária é concorrente entre os Poderes Executivos e Legislativo. A eventual repercussão que uma lei tributária possa ter no orçamento do ente federado não permite concluir que sua iniciativa é privativa do Chefe do Poder executivo.”

Ademais, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da medida foi apresentada pela própria Prefeitura de Belo Horizonte, em resposta ao pedido de informação aprovado pela Comissão de Orçamento e Finanças (Requerimento de Comissão nº 1620/2022). Caso houvesse interesse político na aprovação da proposição, tal informação poderia ser facilmente incluída no projeto via Substitutivo-Emenda de autoria da própria Comissão de Orçamento e Finanças.

Outrossim, quanto aos impactos ocasionados nos resultados fiscais, vale lembrar que tais ajustes podem ser operacionalizados pela Prefeitura em parceria com essa Casa Legislativa, caso haja

interesse na aprovação da medida, uma vez que o Município possui contas e finanças saudáveis, com uma dívida controlada, segundo dados da própria Prefeitura de Belo Horizonte (PBH).

Cumpre destacar, ainda, que o orçamento municipal para 2023 está na ordem de R\$ 17,1 bilhões de reais. Dessa forma, o impacto gerado pela proposta, para os anos de 2023 e 2024, de aproximadamente R\$114,34 milhões e R\$220,83 milhões, respectivamente, conforme resposta da PBH ao Requerimento de Comissão nº 1.620/2022, não se mostra tão expressivo frente à receita total prevista para ser arrecadada para o ano de 2023.

Portanto, considerando todos esses fatores expostos, nota-se que a aprovação ou não da proposta é uma decisão política, não havendo que se falar em prejuízo ao planejamento e ao orçamento municipal.

Nesse sentido, fundamentação apresentada no Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças não justifica a rejeição do Projeto. A aprovação da proposta em questão depende, em última análise, do interesse da própria Prefeitura em conceder tal tipo de ajuda para toda a cidade. Até mesmo porque está sendo estudado pelo Poder Executivo um projeto de lei para auxílio definitivo às concessionárias de ônibus. Ora, como pode a Prefeitura pretender conceder, mais uma vez, auxílio para as operadoras de transporte público e se esquecer das dificuldades enfrentadas individualmente por cada pessoa física que também foi afetada pelo impacto financeiro e econômico ocasionado pela pandemia, notadamente em função do fechamento da cidade pela própria Prefeitura por tanto tempo?

Sendo assim, resta claro a importância a aprovação do Projeto de Lei n. 375/2022, bem como a legalidade e viabilidade de sua implementação.

Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência o encaminhamento do presente recurso ao Plenário.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2022.

MARCELA DE LACERDA
TROPIA:1239
3283625

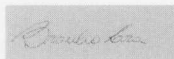
Assinado de forma digital por MARCELA DE LACERDA
TROPIA:12393283625
Dados: 2022.12.05 12:35:06 -03'00'

FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641
VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

Assinado de forma digital por FERNANDA PEREIRA
ALTOE:04519898641
Dados: 2022.12.02 14:08:10 -03'00'

NOVO

Assinado de forma digital por BRAULIO ALVES SILVA
LARA:04610469626
Dados: 2022.12.05 11:50:22 -03'00'



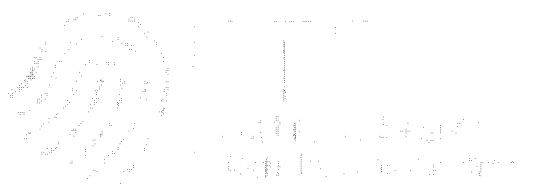
FLAVIA FERREIRA BORJA
PINTO:96940018620
620

Assinado de forma digital por FLAVIA FERREIRA BORJA
PINTO:96940018620
Dados: 2022.12.02 14:22:29 -03'00'

NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:11
701442680

Assinado de forma digital por NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:11701442680
Dados: 2022.12.05 10:20:38 -03'00'

À Senhora
Vereadora Nely Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 05/12/2022 15:57:20 UTC
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Recurso PL 375-22 - Ass Braulio e Marcela.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 48fa3d9bbf1e19ce78b41293669cb31f6d854af85f497e81f28beb4a739a7ad1
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 5

▼ Assinatura por CN=FERNANDA PEREIRA ALTOE:***198986**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 2, 2022 at 5:08:10 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=FLAVIA FERREIRA BORJA PINTO:***400186**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 2, 2022 at 5:22:29 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=NIKOLAS FERREIRA DE

OLIVEIRA:***014426**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 5, 2022 at 1:20:38 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=BRAULIO ALVES SILVA LARA:***104696**,

OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Data da assinaturaDecember 5, 2022 at
2:50:22 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=MARCELA DE LACERDA

TROPIA:***932836**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial,
OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinaturaConformidade com o
padrão (ISO 32000).**Cifra assimétrica**

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinaturaDecember 5, 2022 at
3:35:06 PM UTC**Status dos atributos**

Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG

FI.

75

PL Nº 375 / 22

CONCLUSO para discussão e votação em **1º turno**.

Em: 7 / 12 / 22

(Ass)
Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em:

7 / 12 / 22

(Ass)

Divato